

CONTRATO Nº/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI REALIZAM O MUNICÍPIO DE RIO CLARO E A _____, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTES- Pelo presente termo de contrato que entre si realizam de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO CLARO**, Estado de São Paulo, sediado à Rua 03, nº 945 -bairro Centro -CEP.13500-907- Paço Municipal - Dr. Augusto Schmidt Filho, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.774.064/0001-88, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado por força do contido no Decreto nº 12.185 de 29 de abril de 2021, pelo Sr. **LEANDRO GENISELLI – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, portador do RG. sob o nº _____ e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, e-mail: _____, na Cidade de _____, Estado de São Paulo -CEP. _____ - Telefone: (____) _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato, representada por seu _____ - Sr. _____, portador da Cédula de Identidade - RG nº _____ e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ficam as partes subordinadas às condições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente minuta, naquilo em que forem aplicáveis, nas condições estabelecidas neste contrato e na *Proposta Comercial* da **CONTRATADA**, parte integrante e indispensável do presente instrumento.

2. LOCAL E DATA- O presente contrato foi elaborado pelo Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, aos dias do mês de do ano de **2026**.

3. FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO-A **CONTRATADA** conforme se comprova pela documentação apresentada nos autos do **PROCESSO Nº 978/2025**, pelo estabelecimento da **AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**, a presente contratação foi formalizada de forma direta através do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026**, com fundamento legal expresso no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA:- 1ª. DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação Direta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Agulha hipodérmica 13x0,45mm (caixa com 100 unidades)	CAIXA	5		
2	Agulha hipodérmica 20x0,55mm (caixa com 100 unidades)	CAIXA	25		
3	Agulha hipodérmica 25x0,70mm (caixa com 100 unidades)	CAIXA	100		
4	Agulha hipodérmica 25x0,80mm (caixa com 100 unidades)	CAIXA	50		
5	Agulha hipodérmica 40x1,2mm (caixa com 100 unidades)	CAIXA	10		
6	Seringa descartável 1ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	CAIXA	5		
7	Seringa descartável 3ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	CAIXA	50		
8	Seringa descartável 5ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	CAIXA	10		
9	Seringa descartável 10ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	CAIXA	10		
10	Seringa descartável 20ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	CAIXA	10		
11	Seringa descartável 60ml - sem agulha (caixa com 100 unidades)	CAIXA	1		
12	Cateter 14 G	CAIXA	3		
13	Cateter 16 G	CAIXA	2		
14	Cateter 18 G	CAIXA	2		
15	Cateter 22 G	CAIXA	3		
16	Cateter 24 G	CAIXA	10		

17	Cateter 26 G	CAIXA	3		
18	Scalp 21 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades).	CAIXA	5		
19	Scalp 23 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	CAIXA	20		
20	Scalp 25 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	CAIXA	5		
21	Scalp 27 - dispositivo para infusão intravenosa (caixa com 50 unidades)	CAIXA	5		
22	Equipo Macrogotas	UN	400		
23	Fio mononylon 0-0 agulha 1,5mm (caixa com 24 unidades)	CAIXA	10		
24	Fio mononylon 3-0 agulha, 45cm, agulha 2mm (caixa com 24 unidades)	CAIXA	10		
25	Fio mononylon 2-0 (caixa com 24 unidades)	CAIXA	10		
26	Luva cirurgica nº 7.0 (caixa com 100 pares)	CAIXA	50		
27	Luva cirurgica nº 7.5 (caixa com 100 pares)	CAIXA	50		
28	Luva de procedimento tamanho "P" (caixa com 100 pares)	CAIXA	20		
29	Luva de procedimento tamanho "M" (caixa com 100 pares)	CAIXA	30		
30	Luva de procedimento tamanho "G" (caixa com 100 pares)	CAIXA	20		
31	Luva de palpação retal tamanho "M" (caixa com 100 pares)	CAIXA	2		
32	Luva de palpação retal tamanho "G" (caixa com 100 pares)	CAIXA	2		
33	Lâmina para bisturi nº 24 (caixa com 100 pares)	CAIXA	10		
34	Campo operatório (pacote com 50 unidades)	CAIXA	50		
35	Sonda uretral de alívio nº4	UN	50		
36	Sonda uretral de alívio nº6	UN	50		
37	Sonda uretral de alívio nº8	UN	20		
38	Campo operatório não estéril 45cmx50cm (caixa com 50 unidades)	PACOTE	50		
39	Coletor Universal	UN	100		
40	Compressa de gaze estéril (pacote com 100 unidades)	PACOTE	50		
41	Compressa de gaze não estéril (pacote com 100 unidades)	PACOTE	100		
42	Esparadrapo 10cmx50cm (rolo avulso)	UN	100		
43	Papel grau de 30cm para autoclave (rolo avulso)	UN	5		
44	Atadura de crepe 5cm	UN	120		
45	Atadura de crepe 15cm	UN	120		
46	Atadura de crepe 20cm	UN	120		
47	Avental descartável	UN	250		
48	Algodão hidrófilo rolo de 500g (rolo avulso)	UN	40		
49	Água oxigenada 10V (frasco de 1L)	FRASCO	50		
50	Clorexidina 1,5% solução alcoólica (frasco de 1L)	FRASCO	20		
51	Clorexidina 2% com tensoativo (frasco 1L)	FRASCO	40		
52	Antisséptico Iodo alcóólico 1% (frasco 1L)	FRASCO	40		
53	Coletor para material perfurocortante (Descarpack) 13L	UN	50		
54	Almotolia transparente 250 ml	UN	20		
55	Saco de lixo para material infectante 15L (pacote com 100 und)	PACOTE	5		
56	Saco de lixo para material infectante 30L (pacote com 100 und)	PACOTE	5		
57	Saco de lixo para material infectante 50L (pacote com 100 und)	PACOTE	5		
58	Saco de lixo para material infectante 100L (pacote com 100 und)	PACOTE	50		
59	Manta ortopédica (rolo)	UN	4		
60	Atadura elástica (Coflex)	UN	30		
61	Sonda nasogastrica nº8	UN	10		
62	Sonda nasogastrica nº12	UN	10		
VALOR TOTAL R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA:- 2ª. DA VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

2.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja justificativa plausível da empresa contratada e anuência da autoridade competente, na forma do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2.2 -O Município de Rio Claro executa o pagamento dos créditos mediante transferência bancária na conta a ser informada pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

atestada pela Secretaria Requisitante acompanhada das certidões fiscais (CND, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.

2.3 - Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRF, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

2.4 - A não ocorrência do pagamento na data aprazada acarretará na incidência de correção monetária sobre o valor devido pela aplicação do IPCA, ou índice que vier substituí-lo, relativo ao mês da entrega e aplicação entre o vencimento e a data do efetivo pagamento.

2.5 Na hipótese de irregularidades no objeto, no todo ou em parte, a contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á a partir da data do seu saneamento.

2.6 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

2.7 Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica, conforme o que dispõe a Resolução n. 02 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e especialmente no que determina o art. 3º da Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada.

CLAUSULA TERCEIRA:- 3ª. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

3.1 - O valor total contratado para pagamento do serviço descrito na cláusula 1ª (primeira) é de: R\$ _____ (_____).

REQUISIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO
006	15.01.00	18 608 6009 2230	1100000	2160	01	TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: - 4ª. DO REAJUSTE (art. 92, V)

4.1- Os preços são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA QUINTA: - 5ª. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

5.1. São atribuições da CONTRATADA:

5.2 - Durante o prazo de vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até o fiel cumprimento do objeto.

5.3 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente contrato, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o ESTADO de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA: - 6ª. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

6.1- Compete à Contratante:

6.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, desde que, o objeto do presente contrato tenha sido executado nos termos pactuados;

- Tomar as medidas necessárias quanto ao fiel execução dos serviços.

6.3 – receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato.

6.4 - Comunicar à contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.5 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA SETIMA: - 7ª. DO LOCAL, HORARIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 - O prazo de entrega é de 15 dias, contados da emissão da assinatura do contrato.

7.2 - Local de entrega: CANIL MUNICIPAL: localizado na Avenida das Indústrias, s/n, Bairro Distrito Industrial (CEP: 13505-620) – Recebido por Diego Reis.

7.3 - Horário de entrega: Segunda à Sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00h.



CLÁUSULA OITAVA: - 8ª. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES DO OBJETO

8.1 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (*vinte e cinco por cento*), do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços, ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (*cinquenta por cento*), do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA: - 9ª DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, quais sejam:

- 9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.4. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 9.14. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.15. Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.16. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.11;
- 9.17. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.18. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.18.1. As sanções poderão ser (art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)):



- 9.18.2. Advertência;
- 9.18.3. Multa;
- 9.18.4. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.18.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 9.18.7. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.18.8. As peculiaridades do caso concreto;
- 9.18.9. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.18.10. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.19. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.21. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.22. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.24. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

CLÁUSULA DEZ:- 10. DA RESCISÃO (art. 92, XIX)

10.1 - A inexecução injustificada total ou parcial das obrigações decorrentes da enseja a *rescisão unilateral* do contrato, independente de interpelação judicial, não tendo a contratada no presente caso direito à indenização de qualquer espécie, em conformidade com o que determinam o artigo 104, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 155, 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando assegurado à Administração Pública, o direito de usar dos meios necessários para garantir a continuidade da entrega do objeto, bem como aplicar as sanções do art. 156 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA ONZE:- 11. DAS CONDIÇÕES INTEGRANTES (art. 92, III)

11.1 - Faz parte integrante e está diretamente vinculado a este contrato, independentemente de sua transcrição, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026** e seus respectivos ANEXOS, que regeram a licitação de que o mesmo decorre da consequente proposta apresentada pela CONTRATADA.

11.2 - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Contratação, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (*Código de Defesa do Consumidor*), além dos princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DOZE:- 12. DO FORO (art. 92, §1º)

12.1-As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, com o seu domicílio legal, para solução de qualquer conflito/procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento deste contrato, não resolvidas por via administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por haver assim ajustados, após lido e achado, conforme as partes firmam o presente termo, que foi digitado no Departamento de Contratos da Secretaria Municipal de Compras e Licitação, impresso em **05 (cinco) vias** de igual teor e forma, sendo assinado pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** na presença de **02 (duas) testemunhas** a tudo presentes que também o assinam.

LEANDRO GENISELLI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)

Nome do Representante Legal - Cargo/Função

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TCE/SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO CLARO - SP.

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ___/2026.

LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 006/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na *resolução nº 01/2011 do TCE/SP*;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o *art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993*, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela *Licitante* estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP - CadTCE/SP”, nos termos previstos no *art. 2º das Instruções nº01/2020*, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rio Claro, __ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dr. GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO

Cargo: Prefeito Municipal de Rio Claro - SP

CPF/MF sob nº 196.952.778-10

Assinatura: _____



RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Nome: LEANDRO GENISELLI

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O CONTRATO:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: LEANDRO GENISELLI

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: LEANDRO GENISELLI

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: LEANDRO GENISELLI

Cargo: Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Henrique Pegaia Pinotti

Cargo: Médico Veterinário

CPF/MF sob nº _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Conferência de contratos e aditamentos.**

Nome: ANA BEATRIZ SUCHERT

Cargo: Supervisora do Departamento de Contratos

CPF/MF sob nº 132.055.208-07

Assinatura: _____